



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 13/2017

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos VI e X do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e considerando as competências atribuídas ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por força das disposições contidas no inciso XII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, bem como em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, estabelecem e divulgam as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada a selecionar profissionais da área de educação para admissão em regime de contrato jurídico administrativo, por tempo determinado, destinada ao atendimento de carências temporárias do IMPARH, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.433, de 17 de outubro de 2014, nos termos e nas condições a seguir dispostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer deste Instituto, quer de instituições estranhas a ele, necessários à realização do referido processo seletivo.

1.2. O presente processo visa à realização de seleção pública para o preenchimento de vagas para os idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Japonês, o qual será composto pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação e que alcançarem classificação além das vagas previstas, de acordo com o disposto no **anexo I** deste Edital.

1.3. Todas as atividades da seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

1.4. Estará apto à convocação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 9**.

1.4.1. Conforme estabelece o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de serem nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Fortaleza, os servidores e empregados públicos de



quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para a dedicação de carga horária semanal de 20 (vinte) horas no exercício das atribuições de professor substituto do IMPARH.

1.6. O pessoal contratado na forma deste Edital fica submetido ao regime jurídico-administrativo, sendo-lhe assegurado, quando o contrato atinja a duração de 12 (doze) meses, inclusive no caso de prorrogação por igual período, o pagamento do décimo segundo mês em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.

1.6.1. O vencimento base de professor substituto está disposto no **anexo I**, bem como a carga horária correspondente.

1.6.2. O profissional selecionado fará jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderá optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.7. Os candidatos aprovados na seleção pública regulamentada por este Edital poderão ser lotados em salas de aula do Instituto, no Plantão Gramatical ou em outro ambiente, em caso de cursos especiais (externos) ofertados pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por disposição da Presidência do Instituto.

1.7.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pelo próprio Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por ordem crescente de classificação final para a ocupação da respectiva vaga.

1.8. Não há previsão de cadastro de reserva para a presente seleção.

1.9. A carga horária, o número de vagas, o total de candidatos aprovados, o vencimento base e os requisitos encontram-se previstos no **anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.10. A aprovação e a classificação final na seleção pública a que se refere o presente instrumento não asseguram aos candidatos o direito à convocação, mas tão somente a expectativa de serem convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e observando-se a existência de carência, o interesse e a conveniência da administração pública.

1.11. Os seguintes **anexos** são partes integrantes deste Edital:

anexo I – idioma, carga horária, número de vagas, remuneração e requisitos;

anexo II – formulário de entrega da documentação;

anexo III – formulário padronizado de análise de títulos / experiência profissional.

1.12. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Calendário de Atividades (**item 8**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.





2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 10 horas do dia 06 de março de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de março de 2017 (horário local de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame.

2.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao idioma escolhido somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto para as inscrições no certame, de acordo com o estabelecido no **subitem 2.2.**

2.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

2.2.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.2.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.2.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na seleção pública objeto deste Edital.

2.2.5. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 2.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *internet banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações constantes dos **subitens 2.2 e 2.2.6**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.5.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações



constantes do **subitem 2.2.5. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida.

2.2.5.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

2.2.6. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

2.3. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

2.4. O recibo de pagamento do boleto será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição na seleção.

2.5. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 8** deste Edital.

2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 2.2 e 2.2.5.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

2.7. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

2.8. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O candidato aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que satisfaz os requisitos exigidos para as respectivas atribuições, de acordo com o previsto no **anexo I** e segundo o especificado no **item 9** deste Edital, sob pena de ter anulada sua inscrição e de serem invalidados todos os atos dela decorrentes. Desta forma, perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar **no ato da convocação**, no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), a documentação exigida.

2.10. O candidato deverá obter o edital da seleção pública exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição de acordo com o previsto no **item 8 (Calendário de Atividades)**.



3.2. O candidato cujo nome não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo.

3.3. Após a divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, não mais será permitida a inclusão de candidato no processo seletivo em apreço.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. A referida etapa será constituída da análise e avaliação do *curriculum vitae* padronizado, de caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data-limite prevista para entrega em formulário padronizado, de acordo com o **item 8** e observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro I**.

QUADRO I

Idioma	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Japonês	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	5	10	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	4	8	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	3	6	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Tempo de serviço / experiência profissional de magistério, na área específica do idioma para o qual o candidato concorre (2 [dois] pontos por cada período de 06 [seis] meses, até o limite máximo de 4 [quatro] anos)	2	16	Documentação descrita no subitem 4.14
Máximo de pontos			40	-

4.2. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no calendário de atividades (**item 8**), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato**, no qual deverá ser colado o formulário de entrega de documentação (“via envelope”) disponibilizado no **anexo III**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

4.3. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

a) o formulário padronizado da análise de título e experiência profissional, conforme previsto no **anexo II** deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, sem rasura, datado e assinado;



b) cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no **quadro I** do **subitem 4.1**, conforme o caso;

c) cópia simples do certificado de conclusão de graduação;

d) cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF;

e) comprovantes de inscrição e de pagamento da respectiva taxa.

4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 4.2**.

4.5. O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue juntamente com o *curriculum vitae* padronizado.

4.6. A procuração prevista no **subitem 4.2** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), e a solicitação deverá ser acompanhada das cópias simples dos documentos de identidade do candidato e do procurador e da respectiva procuração particular ou pública.

4.7. Não serão avaliados quaisquer documentos referentes a títulos e experiências profissionais diferentes daqueles estabelecidos no **quadro I** do **subitem 4.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 4.2**.

4.8. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

4.9. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

4.10. Diplomas, declarações, certidões ou certificados oficiais sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

4.10.1. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

4.10.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.10.3. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português por tradutor juramentado.

4.10.4. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).



- 4.10.5.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.
- 4.10.6.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do certame, salvo se o processo já tiver sido encerrado, caso em que o candidato perderá o direito à vaga.
- 4.10.7.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, conforme o disposto no **subitem 4.11**.
- 4.10.8.** Não serão computados os títulos e a experiência profissional que excederem o número máximo previsto no **quadro I do subitem 4.1** deste Edital.
- 4.10.9.** Serão desconsiderados os documentos referentes a títulos e experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos.
- 4.11.** Os títulos de mestre e de doutor obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- 4.12.** O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas **alíneas abaixo**:
- a)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, certidão oficial ou declaração expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidado(a) por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- I)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
 - II)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente;
 - III)** no caso da impossibilidade de apresentação de diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **números I e II desta alínea**, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, realmente, o grau de mestre ou de doutor;
- b)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar, com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil; a certidão oficial e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.
- 4.13.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;



b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

4.14. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço/experiência profissional, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das **alíneas abaixo**:

a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho, com firma reconhecida do empregador;

b) certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

c) cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador;

d) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhado de certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.14.1. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

4.15. O tempo de serviço prestado como voluntário, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

4.16. O tempo de serviço concomitante não será considerado, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.

4.17. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 4.13**, ou se o documento a ser analisado for referente a tempo de serviço / experiência profissional advindo de trabalho não compatível com o idioma objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano. Em caso de contratos de trabalho em vigência, será considerado o tempo até a data da autenticação da documentação entregue em envelope próprio.

4.18. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória de título.

4.19. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos, conforme quantitativo estabelecido no **anexo I**, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 4.20**, exigência válida para todos os candidatos.



5. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos na avaliação curricular e que tenha obtido a nota mínima de aprovação, de acordo com o **subitem 4.19**.

5.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato aprovado e classificado conforme descrito no **subitem 5.1** e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NAC$$

Onde:

NF = nota final

NAC = nota da avaliação curricular

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 4.19**.

5.4. No caso de empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição desta seleção;

b) maior nota na experiência profissional;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 4.19** deste Edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar da avaliação curricular.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do evento elencado no **subitem 6.1**, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

6.4.1. O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original e do comprovante de inscrição. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a cópia da respectiva procuração particular ou pública, além dos



documentos indicados anteriormente.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a cópia da respectiva procuração particular ou pública.

6.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e publicado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final e não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.2. A homologação do resultado da seleção pública será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	06/março/2017
Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	06 a 09/março/2017
Entrega dos documentos para análise de títulos e experiência profissional	13 a 15/março/2017
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	20/março/2017
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	21/março/2017
Resultado Final e Ato de Homologação	24/março/2017

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação, oportunamente, mediante edital



publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da administração pública, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.

9.2. O candidato convocado para a contratação que não aceitar os termos propostos, não comparecer ou tiver impedimento para ser admitido para desempenhar as atribuições de professor do idioma de sua opção perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo idioma.

9.3 A contratação do candidato aprovado na seleção reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e pelos termos disposto no Decreto Municipal nº 13.433/2014.

9.4. A contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

9.5. A convocação para a contratação dar-se-á através da divulgação do respectivo edital no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

9.6. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este Edital será contratado para desempenhar as atribuições específicas de professor substituto, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção pública, na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) apresentar o requisito exigido para o exercício das atribuições a que faz referência o *caput* do **subitem 9.6**, de acordo com o previsto no **anexo I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que faz referência o *caput* do **subitem 9.6**, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar certidão dos foros da justiça, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional



dos Estados onde residiu nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional;

l) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas mensais para o exercício das atribuições a que faz referência o *caput* do **subitem 9.6**;

m) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.

9.7. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

9.8. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, ficando submetidos ao regime jurídico-administrativo, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH).

9.9. Os candidatos aprovados e classificados nessa seleção pública deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, as vias originais e as cópias dos documentos que comprovem as exigências constantes do **subitem 9.4**, sob pena de perda do direito à vaga.

9.10. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.11. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) ficará incumbido do controle e registro das contratações realizadas com base neste Edital.

9.12. A contratação do candidato aprovado e devidamente convocado fica condicionada à satisfação das exigências previstas no **subitem 9.4** e em **seus subitens**, bem como de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido pelo IMPARH no edital de convocação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente seleção pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, requerimentos, respostas de recursos, resultados das diversas etapas e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado,





exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

11.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

11.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, será o mesmo automaticamente eliminado da seleção, salvo se o processo já tiver sido encerrado, caso em que o candidato perderá o direito à vaga.

11.5. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a seleção de que trata este Edital.

11.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.7. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, no decorrer de toda a seleção.

11.8. A participação do IMPARH, enquanto instituição organizadora do evento, encerra-se com a divulgação do resultado final do processo seletivo, não mais sendo de sua responsabilidade os atos referentes ao certame praticados a partir de então.

11.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à seleção pública, especialmente no que diz respeito à inscrição, análise de documentos e classificação, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e à respectiva seleção pública.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Antônio Costa Silva
Presidente do IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 13/2017

IDIOMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Alemão	120h (cento e vinte horas) mensais, incluída a carga horária destinada ao planejamento pedagógico	01	R\$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada, até o limite de 120h (cento e vinte horas) por mês	Licenciatura com habilitação no idioma e/ou licenciatura com certificado de proficiência no idioma e/ou graduação com certificado de proficiência no idioma
Espanhol		01		
Francês		01		
Inglês		07		
Italiano		01		
Japonês		01		



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II AO EDITAL Nº 13/2017

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato(a) ao idioma de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para a qual o candidato concorre	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidões oficiais ou declarações (5 [cinco] pontos para cada diploma, certidão oficial ou declaração)	10	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para a qual o candidato concorre	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidões oficiais ou declarações (4 [quatro] pontos para cada diploma, certidão oficial ou declaração)	08	Pontuação	
			Nº da folha	
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	Máximo de 02 (dois) certificados, certidões oficiais ou declarações (3 [três] pontos para cada certificado, certidão oficial ou declaração)	06	Pontuação	
			Nº da folha	
Tempo de serviço / experiência profissional de magistério, na área específica do cargo para o qual o candidato concorre	2 (dois) pontos por cada período de 06 (seis) meses, até o limite máximo de 04 (quatro) anos	16	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		40		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.





Observações:

Fortaleza, de de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)





ANEXO III AO EDITAL Nº 13/2017
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

SEQ.:

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small>	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) EDITAL Nº 13/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO	VIA ENVELOPE
---	--	---------------------

RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:		INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

IDIOMA:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small>	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) EDITAL Nº 13/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO	VIA CANDIDATO
---	--	----------------------

RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:		INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

CARGO:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO

